



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria

Processo 007/2022

Mensagem nº 006/2022

Projeto de Lei Executivo nº 006/2022

### PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que “dispõe sobre a alteração da redação da lei municipal nº 5.725/2017, que autorizou o Poder Executivo municipal a desafetar e a ceder a área que menciona para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e dá outras providências”.

Em sua mensagem, o Executivo municipal informa que o SENAC alertou acerca do equívoco na terminologia da legislação municipal, devendo ser utilizado o instituto da “concessão de direito real de uso” ao invés de “cessão de uso”, o que trará maiores garantias as partes no uso do imóvel.

Analisando o projeto de lei, verifica-se que o mesmo objetiva majorar o auxílio-alimentação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescentar uma vedação de concessão do benefício aos servidores comissionados de outros poderes ou órgãos que estejam à disposição da Prefeitura Municipal de Cariacica e já recebam auxílio alimentação no órgão de origem, bem como conceder uma parcela extra do auxílio-alimentação, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cariacica, exceto aos profissionais do Magistério.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação de seu objetivo, estando de acordo com o estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigos 106 a 111.

Em análise detida ao objeto da presente proposição, restou verificado que a proposição vista modificar lei já existente e vigente neste município, qual seja, a Lei





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Procuradoria**

*Processo 007/2022*

*Mensagem nº 006/2022*

*Projeto de Lei Executivo nº 006/2022*

municipal nº 5.127/13, cuja matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, eis que versa sobre a organização administrativa, serviços públicos e de pessoal da administração, conforme os artigos 53, inciso IV e 90, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Acerca do atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), mormente o art. 16, que estabelece que quando da criação de despesas, o ordenador de despesas deverá apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, verifica-se que foi anexado aos autos o aludido documento.

**Ressalta-se que como o projeto visa alterar o instituto da Cessão de Uso para a Concessão de Direito Real de Uso, constata-se que o parágrafo segundo do art. 3º equivocadamente ainda utiliza a expressão anterior, qual seja, “cessão de uso”, mas deve ser modificada para a terminologia “concessão de direito real de uso”.**

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo de Cariacica, está em consonância com as legislações vigentes, motivo pelo qual opinamos pelo PROSSEGUIMENTO da presente proposição.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2022.

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

